

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1759 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

**Concede revisão de salários aos
Empregados Públicos Municipais da
Administração Direta e Indireta, nos
termos do Inciso X do art. 37 da CF/88.**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 43 da Lei Municipal 1015/2008, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal, SANCIONA esta Lei.

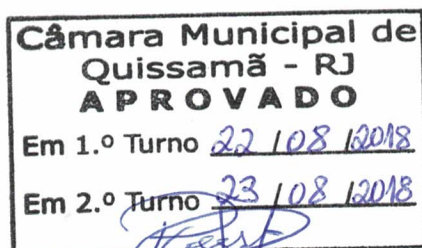
Art. 1º – O salário dos Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, será reajustado em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2018, em conformidade com o artigo 43 da lei Municipal 1015/2008.

Art. 2º – As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quissamã, 24 de Agosto de 2018.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

D.O. do M. Quissamã

Em 24/08/2018

Edição 513


Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207